



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS

Gabinetes dos Vereadores

Marcos Fabrício Oliveira Nascimento e César Porto

Projeto de Lei 070 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS		
DESPACHO		
EM	/	/
PRESIDENTE		

"Dispõe que as maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública e privada do Município de Ilhéus, tenham a presença de profissionais fisioterapeutas durante o período de pré-parto, parto, e pós-parto, obrigatoriamente, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ilhéus, no uso das suas atribuições regimentais que lhes são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º. As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública e privada do Município de Ilhéus devem permitir a presença de fisioterapeutas durante o período de pré-parto, parto e pós-parto, obrigatoriamente;

§ 1º Para os efeitos desta lei, o fisioterapeuta é um profissional de saúde, com formação acadêmica de nível superior, habilitado à construção do diagnóstico fisioterapêutico, à prescrição das condutas fisioterapêuticas, à ordenação e indução no paciente, bem como o acompanhamento da evolução do quadro clínico-funcional, conforme regulamentado nas Leis Federais n.ºs 6.316/75 e 8.856/94, no Decreto-Lei nº 938/69, no Decreto nº 9.640/84 e em Resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO:

§ 2º A presença do fisioterapeuta não se confunde com a presença do acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108/2005.

Art. 2º Os serviços privados de assistência prestados pelos fisioterapeutas durante o período de pré-parto, parto e pós-parto, não acarretarão quaisquer custos adicionais à parturiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Esta proposição se coaduna com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos sociais à saúde, à proteção à maternidade e à infância. No Brasil a legislação que versa sobre os direitos e garantias da gestante, puérpera e

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 10/06/2021
JRus 15:30
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS

Gabinetes dos Vereadores

Marcos Fabrício Oliveira Nascimento e César Porto

Projeto de Lei 070/2021

bebê orienta-se pela superação da mortalidade materna e infantil, o parto humanizado e os direitos da mulher e do bebê ao planejamento reprodutivo, nascimento seguro e desenvolvimento saudável. Nessa seara, a rede de cuidados que se estabelece em torno do direito de nascer e de parir abrange complexos e distintos saberes, do científico ao tradicional, e, do mesmo modo, uma extensa gama de profissionais. A equipe multiprofissional que assiste as gestantes, por meio de técnicas e saberes transdisciplinares propõe-se a efetivar normas e diretrizes nacionais, sendo que, nos casos em questão, quando o legislador os nomeia, normalmente restringe-se a citar médicos, enfermeiros e auxiliares em período integral. Os demais membros da equipe multidisciplinar de saúde são pautados em situações especiais para atendimento de urgência e emergência. A presença do Fisioterapeuta em todas as fases do trabalho de parto, além de colaborar com o parto humanizado, preconizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), cumpre ainda papel importante na redução de custos hospitalares. A saber: redução do tempo de internamento, redução da utilização de métodos farmacológicos para inibição da dor, e ainda há expressiva redução no número de cirurgias cesarianas e suas possíveis complicações. Dentre os benefícios das intervenções Fisioterapêuticas baseadas em evidências no parto estão: redução da dor, redução da duração do tempo de trabalho de parto, diminuição das doses de reforço anestésico, melhor experiência e satisfação no parto, diminuição do uso de analgesia farmacológica, maior tolerância a dor, sem efeitos adversos para o binômio mãe-bebê, contribuição para a autonomia da parturiente, e ainda, não menos importante, tem repercussão positiva nos parâmetros fisiológicos, incluindo os respiratórios. A Fisioterapia, por meio de diversas técnicas e saberes científicos, auxilia e contribui para minimizar desconfortos na gestação com a prática de exercícios de cinesioterapia e terapia manual para manter a postura adequada da mulher, minimizar as dores lombo-pélvica, sacro ilíaca e ciática e manter os músculos ligados à coluna fortalecidos e em harmonia. Nesse sentido, o fisioterapeuta tem como função avaliar e monitorar as alterações físicas enfocando a manutenção do bem-estar da parturiente e do bebê, adotar medidas não farmacológicas e não invasivas para o alívio da dor (dentre elas a eletroestimulação nervosa transcutânea – TENS, hidroterapia, cinesioterapia, crioterapia, massoterapia lombossacral, técnicas respiratórias e de relaxamento muscular), estimular à deambulação e a adoção de posturas verticais e propor exercícios de mobilidade pélvica com uso de bola, ou de outro método lúdico. No momento do parto, o fisioterapeuta promove técnicas manuais para ajudar a controlar e diminuir a dor, além de adotar posturas e técnicas respiratórias que visam a favorecer o encaixe na fase de expulsão do feto. No puerpério, período caracterizado pelo retorno do corpo às condições pré-gravídicas, o fisioterapeuta tem atuação baseada em evidências científicas: redução da dor perineal e em cicatriz de cesárea, prevenção e



3

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS

Gabinetes dos Vereadores

Marcos Fabrício Oliveira Nascimento e César Porto

Projeto de Lei 070 /2021

redução de edema em membros inferiores e vulva, melhora do funcionamento intestinal, melhora da função muscular, postural, urinária e de diversos outros sistemas. Auxilia diretamente na promoção da amamentação adequada, esta que é de fundamental importância para a saúde infantil e tem repercussões diretas com o aumento da imunidade e redução do número de internações infantis, e seus gastos consequentes. Assim, a fisioterapia tem essencial atuação na diminuição dos sintomas de desconforto e dor do parto, controle da ansiedade, redução do tempo de trabalho de parto e do índice de indicação para parto cesárea e de forma geral, contribui para a qualidade de vida de mãe e bebê. Ademais, a Portaria Ministerial nº. 930, de 10 de maio de 2012, determina a presença de um fisioterapeuta, por tempo integral, nos CTIs neonatais, de modo que a atenção à criança e ao adolescente torna-se igualmente importantes. O referido Projeto de Lei garante o direito da gestante ao parto humanizado e eficiente recuperação, sem, no entanto, oferecer ônus às maternidades, casas de parto e hospitais congêneres da rede pública e privada do município de Ilhéus - BA, uma vez que se propõe a deixar as "portas abertas" para o profissional fisioterapeuta dentro das maternidades. Sugerimos, também, o cuidado na elaboração do projeto para que a presença do profissional não se confunda com a do acompanhante, nem da doula, gerando desconforto na família e colocando em xeque a atuação do fisioterapeuta nas maternidades. Dessa forma, considerando que a atuação qualificada do fisioterapeuta, por meio de técnicas e práticas baseadas em evidências científicas, promoverá qualidade de vida da gestante e do bebê, solicitamos que o profissional seja incluído na equipe básica das maternidades da rede pública e privada do município de Ilhéus-BA, em período integral, tal qual médicos, enfermeiros e auxiliares. Contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 10 de junho de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcos Fabrício O. Nascimento".

**Marcos Fabrício Oliveira Nascimento
Vereador – Vice Presidente – PSB**